

PRINCIPAIS MEDIDAS FISCAIS – NOVO GOVERNO CONSTITUCIONAL



Circular Informativa n.º 062 | Fiscalidade | 12.04.2024

SÍNTESE

Na sequência do Programa do Novo Governo Constitucional de Portugal, a ARAC divulga uma síntese das principais medidas fiscais constantes deste documento.

EXMOS. SENHORES ASSOCIADOS E MEMBROS ALIADOS

Na sequência do Programa do Novo Governo Constitucional de Portugal, a ARAC divulga uma síntese das principais medidas fiscais constantes deste documento.

PARA PESSOAS

- Redução das “taxas marginais entre 0,5 e 3 pontos percentuais”, face a 2023, até ao 8º escalão, em sede de IRS.
- Redução de dois terços nas taxas de 2023, com uma taxa máxima de 15% aplicada a todos os jovens até aos 35 anos, com exceção do último escalão de rendimentos.
- Duplicação da consignação de IRS a favor de instituições sociais, de 0,5% para 1%.
- Isenção de “contribuições e impostos” nos prémios de desempenho, até ao limite equivalente a um vencimento mensal (15.º mês).
- Atualização obrigatória dos escalões e das tabelas de retenção em linha com a inflação e o crescimento da produtividade.
- Fomento da poupança, através da “criação de contas poupanças isentas de impostos”.
- Criação de dedução, em sede de IRS, relativamente a despesas realizadas com órgãos de comunicação social.
- Dedução, em sede de IRS, das despesas de alojamento dos professores deslocados a mais de 70 km da sua área de residência.
- Redução do IVA na alimentação para bebés para a taxa mínima do imposto (6%).
- Incremento de vantagens fiscais às empresas que contratam pessoas com deficiência acima da quota legal.
- Concretização gradual do “objetivo dos sistemas fiscal e de segurança social ponderarem o número de filhos por família”, incluindo vantagens fiscais para famílias numerosas.
- Reforço das medidas de apoio à natalidade, incluindo para os trabalhadores independentes.

PARA EMPRESAS

- Redução da taxa de IRC em dois pontos percentuais por ano e de 21% para 15% em três anos.
- Redução das tributações autónomas sobre viaturas das empresas, em sede de IRC, em 20%.
- Promoção da eliminação gradual da progressividade da derrama estadual e da derrama municipal em sede de IRC, assegurando, no caso da última, a compensação da perda de receita para os municípios por verbas do Orçamento do Estado.



- Simplificação do IRC, com vista a “potenciar a atração de investimento e os ganhos de escala”.
- Ampliação do regime de IVA de caixa (limitado atualmente aos EUR 500.000 de faturação) junto da Comissão Europeia
- Criação de regime excecional e temporário de eliminação ou redução dos custos tributários em obras de construção ou reabilitação em imóveis destinados a habitação permanente independentemente da localização em ARU, materializado, entre outras, na aplicação de taxa reduzida de IVA para as obras e serviços de construção e na reabilitação e, bem assim, no alargamento da dedutibilidade do imposto.
- Adoção de medidas tendentes a incentivar fiscalmente as empresas que criem programas de apoio à maternidade e à paternidade.
- As empresas detidas por capital de risco deixarem de ser consideradas como Pequenas e Médias Empresas (“PME”).
- Lançamento do “Programa Capitalizar +”, de apoio à transição geracional e à valorização de ativos empresariais, com quatro dimensões de intervenção, entre elas o reforço continuado dos mecanismos de tratamento fiscal privilegiado do reforço de capitais em relação ao financiamento por capitais alheios e o programa dirigido a ganhos de escala, fusões e aquisições e à recuperação de ativos.
- Eliminação de disposições regulamentares de acesso a apoios, entre outros, que incentivem as empresas a permanecerem pequenas, em linha com os princípios de neutralidade fiscal relativos à concentração e fusão de empresas.
- Ponderação do regime fiscal aplicável às plataformas digitais e incentivo a discussão a nível europeu, com as receitas a serem alocadas ao incentivo à procura de conteúdos dos média.
- Implementação de medidas de âmbito fiscal e administrativas que permitam a criação de um ecossistema amigo das empresas do setor da Defesa.

PARA HABITAÇÃO/IMOBILIÁRIO

- Eliminação do IMT e do Imposto do Selo na compra de habitação própria e permanente por jovens até aos 35 anos.
- Simplificação dos processos de registo de propriedade, “combinando o registo de âmbito notarial e fiscal” e “diminuir os custos de transação” em particular de propriedades rústicas de pequena dimensão.

PARA JUSTIÇA

- Redução de custos de cumprimento das obrigações fiscais, forte simplificação fiscal, reforço da estabilidade tributária e reformulação da justiça tributária.
- Promoção de reforma da Administração tributária, reforçando o equilíbrio da relação com os contribuintes e reduzindo os custos de contexto associados à função fiscal.
- Promoção de medidas urgentes para a Jurisdição Administrativa e Fiscal, a partir de contributos já existentes.
- Promoção do estudo e debate sobre as vantagens e desvantagens da unificação da jurisdição comum com a jurisdição administrativa e fiscal.
- Reforço do cruzamento de dados e o aperfeiçoamento de instrumentos já existentes, nomeadamente ao nível da articulação entre a Administração tributária e a Segurança Social, e finalização do processo de transição digital dos serviços da Segurança Social.
- Reforço e simplificação dos procedimentos de resolução alternativa de conflitos no âmbito de causas de pequeno valor e de grandes litigantes, libertando os tribunais cíveis, e garantindo uma Justiça mais rápida e eficiente.
- Promoção do apoio jurídico e mediação gratuita para a defesa de pequenos contribuintes junto da Administração tributária quando estejam em causa dívidas de pequenos montantes relativos a impostos ou outros tributos e/ou execuções fiscais de pequeno valor.

PARA AMBIENTE

- Adoção de medidas ao nível da fiscalidade verde, da inovação tecnológica e da psicologia / economia comportamental (nudges) para funcionarem de forma articulada como catalisador para melhorar o desempenho no setor dos resíduos.

- Impulso da Reforma da Fiscalidade Verde, identificando novas medidas e abordagens que contribuam para um uso mais eficiente e sustentável dos recursos.

PARA INVESTIMENTO

- Revogação da Contribuição Extraordinária sobre o Alojamento Local, entre outras medidas tendentes a retirar limites recentemente impostos a esta atividade.
- Criação de um regime de “Validação prévia de Investimento” para atração de investimento privado, sobretudo estrangeiro, através de um regime fiscal e de incentivos.

BREVE COMENTÁRIO

O Programa do novo Governo agrega várias medidas com impacto tributário, em especial nos jovens, nas famílias e nas empresas.

Porém, deveria continuar a existir um grande esforço de redução de despesa pública e, principalmente, de promoção da eficiência e boa gestão nos serviços públicos, como os serviços da Administração tributária, aqui incluindo os da segurança social e das autarquias locais (acabando desde já, em especial, com a inusitada situação das marcações por atendimento nos serviços tributários, que são hoje de difícil justificação).

Haveria também que averiguar, com tempo, se todas estas medidas, fiscais e outras, de incentivo, de benefício, ou de redução fiscal, que são agora programadas, não desvirtuem as contas públicas, incluindo a descida da nossa dívida pública estrutural (que continua a aumentar em termos absolutos).

Além disso, seria importante reformar a justiça tributária, não no sentido proposto da sua unificação com a jurisdição comum – o que nos parece despropositado e bem inconveniente -, mas no da simplificação e do aperfeiçoamento dos meios de defesa, dos prazos e de outros importantes aspetos de procedimento e processo tributários, aqui incluindo o tempo de resposta dos tribunais, repondo, definitivamente, nesta matéria das garantias, o contribuinte em primeiro lugar.

Parecem-nos ajustadas as medidas que visam a redução da tributação sobre os jovens (os pensionistas estão esquecidos?), mas parece-nos discriminatório que estas últimas sejam permanentes, como se tais problemas fossem resolvidos por panaceia fiscal, quando são bem mais profundos e complexos.

E a prioridade deveria ser, também e principalmente, nesta fase, a das empresas e a da produtividade, promovendo, seja com fusões e aquisições (choque fiscal?), seja com salários (choque salarial?), uma alteração estrutural do nosso tecido empresarial (ainda de micro, pequenas e médias empresas) e a atração de investimento e capital para Portugal, por forma a melhorar a produtividade da nossa economia e o bem-estar dos portugueses.

Aguarda-se, assim, com expectativa, caso seja aprovado, se este programa poderá ser materializado em propostas de alteração concreta aprovadas por este Parlamento e por este Governo no futuro.



Fonte: Rogério Fernandes Ferreira – Advogados

[RFF Advogados, direito fiscal e empresarial \(rfflawyers.com\)](http://rfflawyers.com)



FICOU COM DÚVIDAS?

Para qualquer esclarecimento adicional, agradecemos que contactem o Gabinete de Fiscalidade da ARAC, o qual se encontra ao vosso inteiro dispor.

Com os melhores cumprimentos

O Secretário-Geral

Joaquim Robalo de Almeida

Contacte-nos

ARAC – Associação Nacional dos Locadores de Veículos

Av. 5 de Outubro, n.º 70, 9.º Andar

21 761 52 30

arac@arac.pt

www.arac.pt

Apesar do cuidado e rigor colocados nesta obra, devem os diplomas legais dela constante ser sempre objeto de confirmação com as fontes oficiais.

© Todos os direitos reservados. Toda e qualquer reprodução desta obra, por fotocópia ou qualquer outro meio, sem prévia autorização do autor é ilícita.

© All rights reserved.

Any reproduction of this work, by photocopying or any other means, without prior authorisation from the author is unlawful.

ARAC – 2024